

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012- ALRN**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2012, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Centro, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.493.371/0001-64, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Dep. Poti Júnior, Primeiro Secretário da Mesa Diretora, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2012 – ALRN, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial no edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 847/2011-ALRN, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** referente à execução de serviços de manutenção predial no edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, **LOTE ÚNICO**), cujo prestador do serviço, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

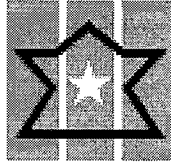
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES** Integra a presente ARP a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, localizada em Natal/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador do serviço, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Publicado no DOE nº 32.765  
Dia 09/08/2012  
Fls. 31, 32 e 33



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.**

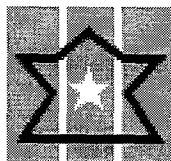
**O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à prestação de serviço pretendida;
- c) contatar a empresa prestadora que consta na competente ARP quanto ao interesse em prestação de serviço, observando-se que toda prestação de serviço não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

**O PRESTADOR DO SERVIÇO** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

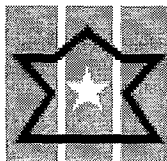
Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 13/2012-ALRN);
- d) prestar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) prestar o serviço no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra, etc...

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando de 07/08/2012 a 06/08/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

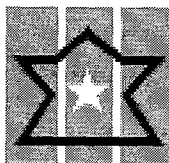
Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

Os preços, as quantidades, o prestador do serviço e as especificações dos bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Fornecedor: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 04.895.340/0001-89</b>	<b>Telefone: 32224888</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: RUA JUNDIAI, 374 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59000-000</b>		
<b>Representante: Victor Dantas Varella - CPF: 010.820.484-70</b>		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0007947 - SERVIÇOS PRELIMINARES Regularização do CREA.		m2	350,00	0,89	311,50
2	0007948 - SERVIÇOS PRELIMINARES Regularização Serviços - Prefeitura		m2	350,00	0,89	311,50
3	0007949 - SERVIÇOS PERLIMINARES Locação - Obras.		m2	180,00	1,95	351,00
4	0007950 - MOVIMENTO DE TERRA Escavação de valas		m3	28,00	11,14	311,92
5	0007951 - MOVIMENTO DE TERRA Aterro apiloado		m3	66,00	17,73	1.170,18
6	0007952 - FUNDAÇÃO Alvenaria pedra marroada.		m3	30,00	28,60	858,00
7	0007953 - FUNDAÇÃO Alvenaria tijolo furado 20cm.		m3	72,00	28,17	2.028,24
8	0007954 - FUNDAÇÃO Cimento em concreto armado.		m3	3,20	427,98	1.369,54
9	0007955 - ALVENARIA Alvenaria tijolo furado 10c.		m2	88,00	17,53	1.542,64
10	0007957 - ALVENARIA Alvenaria tijolo maciço 10cm.		m2	76,00	24,63	1.871,88
11	0007959 - ALVENARIA Alvenaria bloco concreto 10cm.		m2	25,00	21,84	546,00
12	0007960 - ALVENARIA Bloco de gesso.		m2	83,00	23,02	1.910,66
13	0007961 - ALVENARIA Dvisória em granito 20mm.		m2	67,00	132,13	8.852,71
14	0007962 - CONCRETO ARMADO Concreto armado aparente pilar e vigas .		m3	5,60	689,46	3.860,98
15	0007963 - CONCRETO ARMADO Laje pré-fabricada-piso .		m2	43,50	42,52	1.849,62
16	0007964 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Lastro impermeabilizado E=6cm, concreto simples		m2	30,00	15,60	468,00
17	0007965 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Regularização da base para assentamentos cerâmicos ou vinílicos		m2	80,00	7,31	584,80
18	0007966 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Piso cerâmico PEI-V (30X30)cm, assentado		m2	75,00	26,52	1.989,00

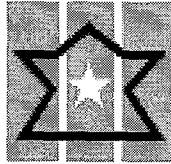
  

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

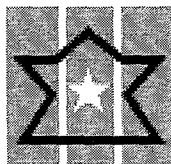
	c/argamassa,pré-fabricado,1ª qualidade				
19	0007967 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Piso vinílico-paviflex inclusive cola.	m2	28,00	23,68	663,04
20	0007968 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Pisso borracha, ante derrapante inclusive cola.	m2	65,00	24,00	1.560,00
21	0007969 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Piso em granito, c/argamassa-pré-fabricado,1ª qualidade.	m2	120,00	114,37	13.724,40
22	0007970 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Chapisco comum, com atraso 1:2.	m2	150,00	1,56	234,00
23	0007971 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Emboço argamassa 1:2.	m2	108,00	7,94	857,52
24	0007972 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Cerâmica extra, junta e prumo.	m2	130,00	26,70	3.471,00
25	0007973 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Rejuntamento, cerâmico.	m2	210,00	2,04	428,40
26	0007974 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Manta asfáltica aplicada, inclusive acimentado.	m2	56,00	30,64	1.715,84
27	0007975 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Manta asfáltica aplicada a frio.	m2	45,00	24,27	1.092,15
28	0007976 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Soleira em granito idêntico local.	Und	23,00	23,74	546,02
29	0007977 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Tampo em granito idêntico local.	m2	34,00	108,75	3.697,50
30	0007978 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Rodapé em cerâmica.	m	88,00	2,66	234,08
31	0007979 - REVESTIMENTO_PAVIMENTO Rodapé em granito.	m	67,00	10,48	702,16
32	0007980 - ESQUADRIA Caixa de porta dupla, em ipê (80x210)cm.	Und	22,00	102,82	2.262,04
33	0007981 - ESQUADRIA Porta laminada, com revestimento em ipê, ferragens em latão cromado, fechadura idêntica no local (80x210)cm.	Und	25,00	234,00	5.850,00
34	0007982 - ESQUADRIA Porta em ipê, fixada, ferragens em latão cromado, fechadura idêntica no local.	Und	18,00	325,12	5.852,16
35	0007983 - ESQUADRIA Porta laminada com revestimento em fórmica, ferragens em latão cromado, fechadura idêntica no local para W.C.	Und	12,00	195,01	2.340,12
36	0007984 - ESQUADRIA Janela em alumínio anodizado, vidros e ferragens.	m2	76,00	96,78	7.355,28
37	0007985 - ESQUADRIA Porta em vidro temperado blindex com ferragens.	m2	247,00	166,32	41.081,04
38	0007986 - ESQUADRIA Espelho de vidro 4mm com moldura de alumínio	m2	13,00	121,20	1.575,60
39	0007987 - COBERTURA Estrutura em madeira massaranduba, para cobertura.	m2	73,00	39,56	2.887,88



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

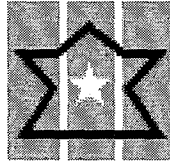
40	0007988 - COBERTURA Estrutura em ferro inclusive pilares para cobertura.	m2	107,00	78,78	8.429,46
41	0007989 - COBERTURA Telha de colonial 1ª escolha.	m2	53,00	15,40	816,20
42	0007990 - COBERTURA Telha de amianto com parafuso e massa, no local.	m2	180,00	29,68	5.342,40
43	0007991 - COBERTURA Telha de alumínio, no local	m2	150,00	45,42	6.813,00
44	0007992 - COBERTURA Telha de acrílico, transparente, no local.	m2	73,00	38,50	2.810,50
45	0007993 - COBERTURA Forro de placas de gesso pré moldadas (60x60)cm com estrutura.	m2	156,00	10,64	1.659,84
46	0007995 - COBERTURA Forro PVC, com isolamento acústico com estrutura em alumínio	m2	92,00	25,02	2.301,84
47	0007996 - PINTURA Emassamento de parede e teto com massa corrida PVA (02 demãos).	m2	540,00	3,19	1.722,60
48	0007997 - PINTURA Emassamento de parede e teto com massa corrida acrílica (02 demãos).	m2	230,00	6,87	1.580,10
49	0007998 - PINTURA Aplicação de textura branca com desempenadeira.	m2	1300,00	22,04	28.652,00
50	0007999 - PINTURA Supercal em 03 demãos	m2	275,00	1,73	475,75
51	0008000 - PINTURA Tinta a base de látex (02 demãos), sem emassamento.	m2	3830,00	6,46	24.741,80
52	0008001 - PINTURA Tinta acrílica, preparada, sem emassamento (02 demãos).	m2	210,00	7,39	1.551,90
53	0008002 - PINTURA Tinta acrílica, sem emassamento (02 demãos).	m2	1800,00	7,39	13.302,00
54	0008003 - PINTURA Esmalte sintético (02 demãos).	m2	170,00	9,08	1.543,60
55	0008004 - PINTURA Esmalte sintético (02 demãos) em esquadria de madeira e ferro.	m2	230,00	7,72	1.775,60
56	0008005 - PINTURA Verniz copal com impermeabilizante em esquadria de madeira	m2	350,00	6,21	2.173,50
57	0008006 - PINTURA Tinta novacor para piso	m2	290,00	4,24	1.229,60
58	0008007 - PINTURA Demarcação de estacionamento e pilares com tinta acrílica.	m2	230,00	8,59	1.975,70
59	0008008 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Ponto de água fria.	Und	41,00	32,82	1.345,62
60	0008009 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Ponto de água quente.	Und	26,00	101,00	2.626,00
61	0008010 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Ponto de esgoto.	Und	35,00	35,35	1.237,25
62	0008011 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Cuba em louça branca com sifão e válvula.	Und	8,00	76,49	611,92
63	0008012 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Bacia sifonada de louça branca com acessórios e caixa acoplada.	Und	12,00	202,34	2.428,08



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

64	0008013 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Bacia sifonada de louça branca para pessoas com necessidades especiais com caixa acoplada.	Und	6,00	314,15	1.884,90
65	0008014 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Mictório individual de louça branca com acessório completo.	Und	6,00	123,35	740,10
66	0008015 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Lavatório em louça branca para pessoas com necessidades especiais.	Und	9,00	95,75	861,75
67	0008016 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Cuba em aço inox até 2,00x40x20 cm completa.	Und	3,00	406,16	1.218,48
68	0008017 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Parafuso de metal cromado para fixação de louça sanitária (reposição).	Und	120,00	1,80	216,00
69	0008018 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Torneira longa de parede com arejador 1/2 " e 3/4 ".	Und	18,00	97,46	1.754,28
70	0008019 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Torneira tipo presmatic-Docol ou similar 110.	Und	22,00	85,70	1.885,40
71	0008020 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Torneira para lavatório Docol ou similar.	Und	18,00	15,22	273,96
72	0008021 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Registro de pressão com canopla-D=15mm.	Und	6,00	67,66	405,96
73	0008022 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Registro de pressão com canopla-D=25mm.	Und	8,00	85,69	685,52
74	0008023 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Registro de gaveta com canopla-D=15mm	Und	10,00	47,12	471,20
75	0008024 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Registro de gaveta com canopla-D-25mm	Und	7,00	63,90	447,30
76	0008025 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Engate metálico cromado flexível com canopla	Und	33,00	38,20	1.260,60
77	0008026 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Válvula de descarga cromada com registro deoplato de 1 1/2 ".	Und	21,00	174,10	3.656,10
78	0008027 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Acabamento para válvula de descarga.	Und	12,00	30,17	362,04
79	0008028 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Bacia sifonada de louça branca com acessórios.	Und	18,00	176,61	3.178,98
80	0008029 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Reparo completo para caixa acoplata, bacia sifonada.	Und	43,00	47,22	2.030,46
81	0008030 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Caixa sifonada em PVC ou ralo seco sida 40mm.	Und	12,00	23,72	284,64
82	0008031 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Grelha metálica cromada para caixa sifonada 150x150mm.	Und	16,00	5,61	89,76
83	0008032 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Greha tipo abre e fecha.	Und	14,00	5,26	73,64

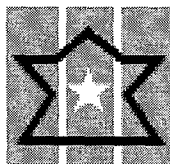


**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

84	0008033 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Saboneteira para sabão líquido de sobrepor.	Und	18,00	21,17	381,06
85	0008034 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Papeleira de sobrepor.	Und	12,00	25,25	303,00
86	0008035 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Porta papel toalha sobrepor	Und	13,00	14,16	184,08
87	0008036 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Assento sanitário plástico com almofada confortável na cor branca.	Und	55,00	16,69	917,95
88	0008037 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Entrada com quadro de medição monofásico.	Und	2,00	164,16	328,32
89	0008038 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Entrada com quadro de medição trifásico.	Und	2,00	350,07	700,14
90	0008039 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Contactor corrente nominal 20 A.	Und	3,00	10,94	32,82
91	0008040 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Contactor corrente nominal 50 A	Und	3,00	51,75	155,25
92	0008041 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Quadro de distribuição de luz, embutir até 12 dimensões	Und	2,00	102,67	205,34
93	0008042 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Quadro de distribuição de luz, embutir até 24 circuitos.	Und	2,00	234,70	469,40
94	0008043 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Quadro de distribuição de luz, sobrepor até 24 circuitos.	Und	2,00	234,70	469,40
95	0008044 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Eletroduto PVC, ligado 1/2".	m	70,00	5,14	359,80
96	0008045 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Eletroduto PVC, ligado 3/4".	m	80,00	7,00	560,00
97	0008046 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Eletroduto PVC, ligado 1".	m	60,00	7,98	478,80
98	0008047 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC - 750v - 1mm <sup>2</sup> .	m	320,00	1,82	582,40
99	0008048 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC - 750 v - 1,5mm <sup>2</sup> .	m	320,00	1,93	617,60
100	0008049 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC - 750 - 2,5mm <sup>2</sup> .	m	300,00	2,15	645,00
101	0008050 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC - 750 - 4mm <sup>2</sup> .	m	300,00	2,92	876,00
102	0008051 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC - 750 - 6mm <sup>2</sup> .	m	230,00	3,49	802,70
103	0008052 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo Isolado PVC - 750 - 10mm <sup>2</sup>	m	310,00	5,27	1.633,70

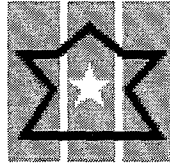




**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

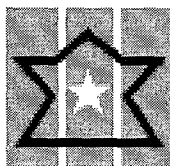
104	0008053 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC -750 – 16mm <sup>2</sup> .	m	400,00	5,34	2.136,00
105	0008054 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC -750 – 25mm <sup>2</sup> .	m	400,00	5,58	2.232,00
106	0008055 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo isolado PVC -750 – 50mm <sup>2</sup> .	m	70,00	14,28	999,60
107	0008056 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo PP isolado PVC 750 v 2x1,5 mm <sup>2</sup>	m	450,00	1,92	864,00
108	0008057 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabo PP isolado PVC 750 v 2x2,5 mm <sup>2</sup>	m	450,00	2,79	1.255,50
109	0008058 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Cabo PP isolado PVC 750 v 3x2,5 mm <sup>2</sup>	m	380,00	2,33	885,40
110	0008059 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Candulete em PVC tipo "C", "LL", "LP", "T", e "X" ½.	m	70,00	9,85	689,50
111	0008060 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Candulete em PVC tipo "C", "LL", "LP", "T", e "X" ¾.	m	60,00	14,66	879,60
112	0008061 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Disjuntos monopolar em quadro de distribuição 15 A e 20 A.	Und	17,00	9,10	154,70
113	0008062 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Disjuntos monopolar em quadro de distribuição 25 A e 30 A.	Und	18,00	9,10	163,80
114	0008063 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Disjuntos bipolar em quadro de distribuição 16 A e 20 A.	Und	25,00	11,94	298,50
115	0008064 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Disjuntos bipolar em quadro de distribuição 25 A e 32 A.	Und	27,00	11,94	322,38
116	0008066 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 40 A - 50 A.	Und	40,00	12,93	517,20
117	0008067 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Curva para eletroduto ½" e ¾" - PVC.	Und	30,00	2,63	78,90
118	0008068 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Curva para eletroduto 1" – PVC.	Und	30,00	3,25	97,50
119	0008069 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Luva para eletroduto PVC ½", ¾" e 1".	Und	30,00	1,48	44,40
120	0008070 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Luminária de embutir, em chapa de aço pintada, com refletor em alumínio, para 2 lâmpadas.	Und	45,00	67,68	3.045,60



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

121	0008071 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Luminária de embutir em chapa de aço pintado com refletor em alumínio para 4 lâmpadas.	Und	55,00	92,21	5.071,55
122	0008072 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Lâmpada fluorescente de 18w e 32w.	Und	450,00	3,48	1.566,00
123	0008073 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator embutido 20w.	Und	120,00	7,72	926,40
124	0008074 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Lâmpada incandescente 220v 100w	Und	42,00	1,56	65,52
125	0008075 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Interruptor uma tecla simples 10A – 250v.	Und	60,00	8,55	513,00
126	0008076 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Interruptor 02 teclas paralelas 10A – 250v.	Und	78,00	14,81	1.155,18
127	0008077 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Interruptor 02 teclas simples, uma paralela 10A – 250v.	Und	80,00	15,15	1.212,00
128	0008078 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Tomada universal 10A – 250v.	Und	70,00	12,46	872,20
129	0008079 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Tomada universal dois polos mais terra 10A 250v.	Und	85,00	13,60	1.156,00
130	0008080 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Tomada para telefone pino JACE ¼".	Und	60,00	14,61	876,60
131	0008082 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Reator de partida rápida alta potência, -220v, 60hz – 2x18w.	Und	300,00	13,72	4.116,00
132	0008081 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Caixa de ligação em chapa aço estampada 4" x 4".	Und	30,00	28,19	845,70
133	0008083 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Reator de partida rápida alta potência, -220v, 60hz – 2x32w.	Und	300,00	15,56	4.668,00
134	0008084 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Soquete ante- giratório para lâmpada fluorescente.	Und	80,00	2,17	173,60
135	0008085 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Conector de 4mm.	Und	10,00	2,66	26,60
136	0008086 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Conector de 10mm.	Und	15,00	6,67	100,05
137	0008087 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Terminais de 4mm.	Und	15,00	1,24	18,60



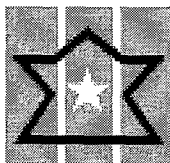
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

138	0008088 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Terminais de 10mm.	Und	20,00	1,28	25,60
139	0008089 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Tomada RJ-45 fêmea cat 6 com espelho (completa).	Und	300,00	7,21	2.163,00
140	0008090 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Conector macho RJ-45.	Und	250,00	0,71	177,50
141	0008091 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Cabeamento tipo UTP – 6.	Und	1220,00	1,45	1.769,00
142	0008092 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Ponto de luz completo.	Und	470,00	31,36	14.739,20
143	0008093 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Ponto de tomada, com aterramento.	Und	480,00	12,46	5.980,80
144	0008094 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Ponto de telefone.	Und	380,00	41,07	15.606,60
145	0008095 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Ponto de lógica.	Und	800,00	31,33	25.064,00
146	0008096 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Demolição de alvenaria de tijolo sem reaproveitamento.	m2	250,00	1,03	257,50
147	0008097 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Demolição de revestimento com azulejo/cerâmico.	m2	75,00	6,85	513,75
148	0008098 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Demolição de revestimento com argamassa.	m2	120,00	1,54	184,80
149	0008099 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Retirada de portas e janelas de madeira.	Und	32,00	5,19	166,08
150	0008100 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Demolição de forro de gesso.	m2	165,00	2,07	341,55
151	0008101 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Retirada de forro de rodapé.	m2	58,00	2,07	120,06
152	0008102 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de louça sanitária.	Und	10,00	3,50	35,00
153	0008103 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de bancada de granito.	m2	18,00	3,34	60,12
154	0008104 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de metal hidráulico – torneira, válvulas, torneira de boia, ducha manual, sifão, tubo de ligação, registro, engave, válvula de descarga.	Und	180,00	3,50	630,00
155	0008105 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Retirada de luminária completa.	Und	120,00	2,66	319,20
156	0008106 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Recolocação de luminária completa.	Und	180,00	5,93	1.067,40
157	0008107 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de tomadas elétricas.	Und	80,00	3,54	283,20
158	0008108 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de tomadas telefônicas.	Und	120,00	3,54	424,80
159	0008109 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção	Und	72,00	3,54	254,88

10

*E. Augusto*



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

	de interruptores.				
160	0008110 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Remoção de entulhos containeres.	Und	10,00	35,43	354,30
161	0008111 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Carga manual de entulhos para containeres.	m3	42,00	20,42	857,64
162	0008112 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Retirada de vidro quebrado.	m2	35,00	4,66	163,10
163	0008113 - DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL Retirada de porta de vidro temperado.	m2	35,00	4,66	163,10
164	0008123 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Grelha metálica cromado para rolo seco.	Und	8,00	9,27	74,16
165	0008122 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS Caixa sifonada em PVC de 150x150mm.	Und	8,00	27,71	221,68
166	0007958 - ALVENARIA Alvenaria tijolo maciço 20cm.	m2	39,00	42,00	1.638,00
167	0008065 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS Disjuntos tripolar em quadro de distribuição 20 A - 25 A - 32 A.	Und	30,00	12,24	367,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO</b>					<b>389.999,29</b>

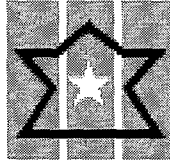
### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Presencial nº 13/2012;

**parágrafo primeiro** – caso o PRESTADOR DO SERVIÇO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706 e 765, respectivamente de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007 e 02/agosto/2007, quando será verificado por servidor da Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**parágrafo terceiro** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

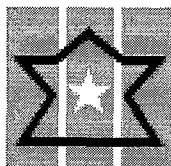
**Parágrafo quarto** – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará: **1)** depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, aceitando-se para prova de regularidade, além das certidões aqui dispostas, outros documentos equivalentes, na forma da lei; **2)** mediante apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição: **2.1) Na primeira medição: a)** abertura da CEI do Serviço junto ao INSS;

**b)** Registro da RT dos Serviços no CREA-RN; **c)** relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED; **d)** apresentação dos comprovantes de garantia contratual, quando for o caso, e seguro obrigatório contra acidentes de trabalho; **2.2) Nas demais medições: a)** comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra; **b)** de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas; **c)** recolhimento do FGTS e da Previdência Social; **d)** entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado; e **e)** cópias dos documentos a que se referem as alíneas '5.2.16' a '5.2.20' do subitem 5.2 do Termo de Referência, se for o caso. **2.3) Na última medição: a)** a liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual deste serviço, observando o disposto na alínea '5.2.17' do subitem 5.2 do Termo de Referência, em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT;

**parágrafo quinto** – o pagamento da fatura/nota fiscal será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no item 9.0 do Termo de Referência (anexo I do edital), na presente ARP e no disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Presencial nº 13/2012;

**parágrafo sexto** – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DO SERVIÇO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o prestador do serviço e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**parágrafo primeiro** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos prestadores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

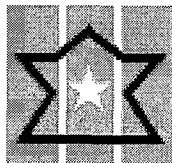
**parágrafo segundo** – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o prestador do serviço requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

**O PRESTADOR DO SERVIÇO** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo/assinar termo de contrato estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, quando for o caso;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços/ Contrato Administrativo celebrado em virtude do presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio PRESTADOR DO SERVIÇO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do 1º Secretário ou qualquer membro da Mesa Diretora do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) **multa** de **5%** (cinco por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) **multa** de **7%** (sete por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

d) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

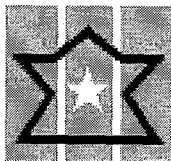
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 847/2011-ALRN;

b) Edital do Pregão Presencial nº 13/2012-ALRN e anexos;

c) Proposta Comercial da PRESTADORA;

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 13/2012-ALRN.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**"Palácio José Augusto"**

Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal/RN

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executados os serviços objeto desta ARP, a Comissão de Acompanhamento deverá recebê-los:

a) **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA, mediante prévia e rigorosa conferência nos serviços, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as pendências do serviço, bem assim o prazo para solução (que será de 20 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da administração ou a pedido da CONTRATADA);

b) **Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada do objeto a ser recebido, após sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se, em até 10 (dez) dias corridos contados da vistoria, Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo único** – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela CONTRATADA quanto ao objeto recebido e a aceitação por parte da CONTRATANTE, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela autoria dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Poti Júnior**  
**1ª Secretário**

  
\_\_\_\_\_  
**RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Victor Dantas Varella**